

Grupo de Trabalho Código de Mineração, Decreto Lei 227/1967

Pontos relevantes

Desde o *boom* das *commodities*, o setor mineral tem ganhado maior relevância na pauta exportadora brasileira. Ao mesmo tempo, os dois desastres envolvendo barragens de rejeito (Mariana, 2015; Brumadinho, 2019) impactaram a reputação do setor e aumentaram a cobrança da sociedade sobre o seu papel no desenvolvimento do país. Esse contexto, fez com que o setor intensificasse sua atuação junto aos órgãos reguladores, para reduzir a pressão que sofria, bem como garantir sua capacidade de capturar uma parte desproporcional da renda mineral.

Como resultado desse processo, uma série de medidas legislativas foram tomadas em relação ao setor envolvendo aspectos econômicos, regulatórios e trabalhistas. Em geral, o setor conseguiu obter vantagens de tais mudanças ou, em casos extremos, reduzir potenciais perdas. No último governo, particularmente, conseguiu alcançar condições favoráveis a partir de situações específicas, como a declaração de essencialidade da mineração e a regulamentação da mineração estratégica (que garante condições mais flexíveis de licenciamento). Dentro do atual contexto, os ganhos da extração mineral são distribuídos de forma desproporcional, garantindo maior captura de renda pelas empresas e reduzindo os eventuais benefícios que poderiam ser transferidos para trabalhadores, comunidades e o Estado. Nesse sentido, a criação do GT Código de Mineração se mostra como uma oportunidade de tentar modificar esse cenário. Aqui tratamos de três eixos estruturantes: condições de (1) trabalho, (2) tributação e royalties; e (3) monitoramento e regulação.

O rompimento da Barragem de Brumadinho, o maior acidente de trabalho da história do Brasil, trouxe à tona a urgência de discutir as condições precárias de trabalho do setor mineral. É necessário debater, de forma ampla e participativa, um marco regulatório que contemple a proteção à saúde, as condições de trabalho e o controle social do setor junto com representantes dos trabalhadores, assim como com especialistas da área de saúde e segurança. Vemos que o alto grau de automatização e modernização pelo que passa o setor não se reflete na melhoria de condições de trabalho, que continuam sendo altamente precárias e perigosas nos locais de extração, beneficiamento e transporte do minério. A mineração se encontra entre os setores da indústria que mais adocece e mais mata trabalhadores, só em 2019 foram mais de 270, fora desaparecidos além dos números subnotificados do setor. Este quadro é agravado devido a que a grande maioria dos empregos são terceirizados, ou seja, após os acidentes não existe nenhuma proteção social para aqueles que são atingidos.

Neste sentido é urgente que se discuta na mineração as jornadas e condições de trabalho, de saúde e segurança, independentemente do tipo de contratação, acompanhada de mecanismos efetivos de fiscalização pelos quais seja possível monitorar a sua efetivação.

Do ponto de vista de tributação e royalties, a renda mineral tem sido repartida de forma bastante desigual entre mineradoras, comunidades e Estado. Não por acaso companhias

mineradoras têm auferido lucro recorde nos últimos meses ^{1 2}. Nesse sentido, parece haver espaço para **rever a política de royalties da mineração** (conhecidos como Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM) que, apesar das mudanças de 2017, ainda se mostram particularmente baixas. Outro ponto que merece ser debatido é a **aplicação da Lei Kandir para os minerais exportados** e a isenção do pagamento de ICMS. Ambos os pontos parecem contar com apoio de municípios e estados mineradores ³. **A mudança para a Lei Kandir já é tratada pelo PL 126/2019**. Por fim, ainda existe uma série de incentivos no âmbito da **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)** que permite às mineradoras alcançarem **isenção de até 82,5% do Imposto de Renda** de Pessoa Física⁴. O que torna a região um verdadeiro paraíso tributário para as mineradoras. Apesar da complexidade do tema, **não há no GT uma sub-relatoria de tributação e royalties**, particularmente devido à pressão das empresas mineradoras. A criação de tal sub-relatoria poderia gerar um debate sadio e necessário sobre a forma como as empresas mineradoras se apropriam da maior parte da riqueza gerada pela mineração no país.

Com relação às questões de monitoramento e controle há várias iniciativas que foram propostas durante o debate do novo Código Mineral (2013-2015) e pela Comissão Externa do Desastre de Brumadinho mas que, por pressão das mineradoras, não foram levadas adiante. Elas se referem a questões operacionais e de segurança de barragens. Entre elas podem ser listadas: (1) criação de **prazo e critérios para extinção dos direitos minerários**; (2) criação de **Conselhos da Mineração** (nos âmbitos municipal, estadual e nacional) que incluam representantes do Estado, trabalhadores, comunidades impactadas e empresas; (3) obrigatoriedade da **reversão de multas** resultantes da infração da Política Nacional de Segurança de Barragens **para órgãos fiscalizadores** (essa medida foi vetada por Bolsonaro na revisão da lei de segurança de barragens em 2021); (4) **exclusão** do critério “**superávit da balança comercial**” da definição de “**minerais estratégicos**”, pois isso faz com que quase todos os minerais se enquadrem nessa lista; (5) **proibição do automonitoramento de segurança de barragens** por auditores escolhidos pelas mineradoras e transferência para a ANM da responsabilidade de escolher os auditores e (6) **obrigatoriedade da descaracterização** de barragens existentes que tenham **comunidades vivendo em Zonas de Autossalvamento (ZAS)**, pois hoje essa descaracterização fica a critério da ANM, e **proibição** da construção de **novas barragens** que coloquem comunidades em **Zonas de Salvamento Secundário (ZSS)**.

Assinam esse documento

Movimento pela Soberania Popular na Mineração - MAM

Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade - POEMAS

Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente a Mineração - CNDTM

Central Única dos Trabalhadores - CUT

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Extrativa - CNTI

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/04/vale-lucra-r-305-bilhoes-no-primeiro-trimestre.shtml>

² <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/04/28/csn-tem-salto-no-lucro-do-1-tri-apos-ipo-de-divisao-de-mineracao.htm>

³ <https://www.amig.org.br/noticias/apos-dez-anos-de-impasses-codigo-da-mineracao-volta-a-ser-discutido-na-camara>

⁴ <http://amazonia.inesc.org.br/artigos-inesc/amazonia-paraíso-extrativista-e-tributario-das-transnacionais-da-mineracao/>

